

Mauro de Araujo Campos (9805/1-RJ) - FC-03, a partir de 14.07.17.

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à Vara do Trab.de Pirapora:

Kely Cristiani Viana Medrado (10001/3-RF) - FC-4 , a partir de 14.07.17.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

Ricardo Oliveira Marques

## **EDITAL DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

Edital da Presidência

### **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA E PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), torna pública a abertura de inscrições nos processos de ESCOLHA e de ELEIÇÃO de membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Poderão se candidatar a membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas magistrados e servidores deste Regional, para um mandato de dois anos, com uma possível recondução.
- 1.2. Haverá uma lista de inscrição para os membros a serem escolhidos pela Presidência do Tribunal e outra para os que serão eleitos pelos magistrados e servidores.
- 1.3. A ELEIÇÃO de magistrados restringir-se-á ao primeiro grau, tanto em relação aos candidatos quanto aos eleitores.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/7/2017 a 4/8/2017, por meio de links disponibilizados na intranet.
- 2.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação dos objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ n. 240, de 2016.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ**

- 3.1. O Comitê Gestor Local terá as seguintes atribuições:
  - 3.1.1. propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas;
  - 3.1.2. atuar na interlocução com a Rede de Gestão e Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
  - 3.1.3. monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas; e
  - 3.1.4. instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.
- 3.2. Os integrantes do Comitê desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.

#### **4. DAS VAGAS**

- 4.1. Serão escolhidos como membros do Comitê um magistrado e um servidor, com seus respectivos suplentes.
- 4.2. Serão eleitos, por votação direta e secreta, dois magistrados do primeiro grau e dois servidores, e seus suplentes.

#### **5. DA VOTAÇÃO**

- 5.1. A votação ocorrerá no período de 10/8/2017 a 23/8/2017, por meio de link disponibilizado em mensagem eletrônica a ser enviada aos eleitores.
- 5.2. Para votar, será necessária a identificação (login) no e-mail institucional.
- 5.3. Cada magistrado do primeiro grau e cada servidor poderá votar em até dois candidatos, magistrados do primeiro grau e servidores, respectivamente.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. A ordem de classificação será divulgada na intranet no dia 28/8/2017.
- 6.2. Serão considerados eleitos os oito candidatos (quatro magistrados e quatro servidores) que obtiverem o maior número de votos.
- 6.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, e, sucessivamente, o de maior tempo de

exercício no cargo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos escolhidos e os eleitos serão formalmente designados membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas por meio de portaria expedida por esta Presidência.

7.2. Os dois magistrados e os dois servidores mais votados serão os membros titulares, e os demais eleitos, os suplentes.

7.3. Havendo número insuficiente de inscritos para o processo de ESCOLHA, os candidatos que não forem eleitos poderão ser designados, naquela condição, para compor o Comitê.

7.4. O candidato participante de ambas as listas que for simultaneamente escolhido e eleito comporá o Comitê na condição de membro escolhido, sendo automaticamente excluído da classificação no processo de ELEIÇÃO.

7.5. O Comitê de que trata este Edital terá, excepcionalmente, mandato superior a dois anos, de modo a coincidir com o da Administração a ser eleita para o biênio 2018/2019.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2017.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Desembargador Presidente

### **ORDEM DE SERVIÇO GP N. 2, DE 12 JUNHO DE 2014**

Ordem de Serviço da Presidência

#### ORDEM DE SERVIÇO GP N. 1, DE 4 DE JULHO DE 2017

Altera a Ordem de Serviço GP n. 2, de 12 de junho de 2014, que institui procedimentos para designações e dispensas de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, entre outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017, por meio da qual o Egrégio Pleno deste Tribunal aprovou, em sessão extraordinária, a proposta de número 2, para implementação da Resolução CNJ n. 219, de 2016;

CONSIDERANDO que, a partir da data da referida sessão extraordinária, ficou vedada a designação de funções comissionadas pelas unidades deste Regional, excetuando-se aquelas pertencentes ao quadro de funções das Varas do Trabalho e dos Gabinetes de Desembargadores;

CONSIDERANDO a constituição de uma Comissão de Magistrados, destinada a apresentar proposta de reestruturação administrativa em conformidade com a Resolução Administrativa n. 132, de 2017; e

CONSIDERANDO a criação de um banco de funções comissionadas, a ser administrado pela Comissão de Magistrados, que procederá, de forma criteriosa, à distribuição das funções de confiança vagas;

RESOLVE:

Art. 1º A Ordem de Serviço GP n. 2, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar acrescida do § 4º do art. 2º e dos arts. 2º-A e 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 4º A partir de 19 de junho de 2017, os gestores das unidades deste Tribunal, à exceção das Varas do Trabalho e dos Gabinetes de Desembargadores, deverão apresentar justificativa para o pedido de designação de função comissionada. (NR)

Art. 2º-A O requerimento e a justificativa de que trata o § 4º do art. 2º serão encaminhados pela Diretoria-Geral à Comissão de Magistrados, constituída por meio da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017, para análise e deliberação quanto à designação da função comissionada.